



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 3.611, de 23 de novembro de 2007.
(Republicado com correções)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
- considerando solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida;
- considerando a praxe e tradição de ampliação de horário de atendimento ao público por ocasião das festas de final de ano;
- considerando a necessidade de facilitar as compras às diversas categorias sociais;

DECRETA:

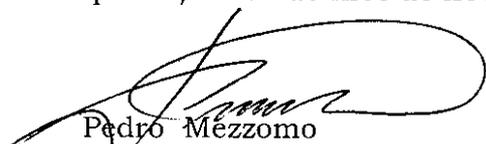
Art. 1º - Fica permitido horário especial de natal para o funcionamento do comércio local, conforme segue:

- Dia 01/12/2007, das 08:00 às 16:00 horas;
- Dia 08/12/2007, das 08:00 às 16:00 horas;
- Dia 15/12/2007, das 08:00 às 16:00 horas;
- Dias 17 a 21/12/2007, das 08:00 às 19:00 horas;
- Dia 22/12/2007, das 08:00 às 20:00 horas;
- Dia 23/12/2007 – Fechado;
- Dia 24/12/2007, das 08:00 às 18:00 horas;
- Dias 27 e 28/12/2007, das 08:00 às 18:00 horas;
- Dia 29/12/2007, das 08:00 às 18:00 horas;
- Dia 31/12/2007, das 8:00 às 18:00 horas;

Art. 2º - As empresas que operarem nos horários especiais referidos no artigo primeiro deverão observar , nos dias 26 de dezembro de 2007 e 02 de janeiro de 2008 o horário das 13 às 18 horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2007.


Pedro Mézzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;


Degelso Strapazon
Assessor de Planejamento das Secretarias de Administração e Fazenda